



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



EDITAL DE COMPRA DIRETA

(Dispensa de licitação – Inc. I do Art. 75 da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR.)

CARIMBO CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 100/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2025

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

1 - Das condições da Licitação:

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 – **O critério de julgamento será o de Menor Preço Global .**

1.4 – A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente.

1.5 – Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados:

1.5.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

A) Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócios da empresa;

B) Estatuto ou contrato social em vigor “que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original” devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C) Alvará de localização e Funcionamento da Sede da Proponente - *“Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade”;*

1.5.2 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

E) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

F) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

G) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

1.5.3 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Obs 01: Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança. Caso a empresa apresente Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais sem o fim específico acima descrito, o Pregoeiro “poderá” consultar via site da Agência Fazendária do domicílio tributário da licitante para emissão de tal Certidão com fim específico, a mesma sendo expedida será aceita e juntada aos autos.

1.6- Da Proposta

1.6.1 -A empresa vencedora deverá indicar os preços unitário e total por item, não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da mediana.

1.6.2- Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

1.6.3- Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

1.6.4 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa vencedora, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

1.6.5- Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

1.6.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

1.6.7- Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal;

1.6.8 - A proposta das empresas levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

1.6.9- A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação.

1.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.1 a 1.5.2.

1.8- O prazo da Contratação estará adstrita a vigência dos créditos orçamentários.

1.9- Poderão participar do certame interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação, bem como, em relação aos serviços, nas características e condições constantes do Termo de Referência que integra este Edital.

1.10- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação;

1.11- Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas: a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País, cuja condição se sujeita tacitamente perante a Administração ao formular a proposta de preços;

1.12- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.13- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



1.14- A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.15- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

1.16- Da Prestação dos Serviços:

1.16.1- A execução dos serviços da presente licitação pela empresa vencedora será imediata, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho expedido pelo Órgão competente, depois de formalizado o **instrumento de contrato de que trata o art. 95 da Lei n. 14.133/2021**, para tanto:

- A)** Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Nota de Empenho e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar os serviços de execução da obra.

1.16.2- Do local de execução dos serviços:

A) Os serviços deverão ser executados nas linhas vicinais do Município de Rondolândia, obedecendo às especificações contidas nos Anexos.

1.16.3 - Do Prazo da Contratação/Execução:

A) O Prazo estabelecido à vigência do contrato dos serviços de Mão de Obra para Montagem da Implantação de Bueiros Tubulares Metálicos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser extinto por qualquer um dos motivos previstos no art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

1.17- Das obrigações da Contratante:

1.17.1- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela contratada; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.17.2- O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da Contratada, ficará sob a responsabilidade do Engenheiro e do Fiscal de Contrato, juntamente com o ordenador de despesas;

1.17.3- Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras; Comunicar à Empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

1.17.4- Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objeto do presente Contrato;

1.18- Das obrigações da Contratada:

1.18.1- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório.

1.18.2- Entregar mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;

1.18.3- Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

1.18.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

1.18.5- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

1.18.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



- 1.18.7-** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- 1.18.8-** Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- 1.18.9-** Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 1.18.10-** Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- 1.18.11-** Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- 1.18.12-** Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.
- 1.18.13-** Fica a cargo da Contratada a elaboração do Projeto Executivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.18.14 -** Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município.
- 1.18.15-** A execução dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato ou documento equivalente.

1.19 – Do Pagamento:

1.19.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com Relatório Fotográfico e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

1.19.2- Cabe a CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, emitindo Nota Fiscal no valor da medição definitiva, para efeito de pagamento.

1.19.3- O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

1.20 – Integra este edital:

- A) Termo de Referência;
- B) Minuta do Futuro Contrato;

1.21 – Do Objeto:

1.21.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: **“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Montagem da Implantação de Bueiros Tubulares Metálicos, conforme Termo de Doação SINFRA-PRO-2025/02289”.**

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	M	48	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DE 2,50 M DE DIÂMETRO		
02	M	36.60	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DE 3,05 M DE DIÂMETRO		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028**



Rondolândia – MT, 25 de Março de 2025.
Local e Data

Keila Taiani Nascimento Freire
Agente de Contratação